



1.2 - ESPECIALISTAS TÉCNICOS(AS) - ACC-3A

Candidato(a)	1ª Etapa	2ª Etapa	Total
Taís Alaíde de Sá Ximenes	937	988	1925 pontos
Aline dos Santos da Mata	887	990	1877 pontos
Larissa Irene Aguiar e Silva	795	993	1788 pontos
Carlos Adriano dos Santos Mendes	715	925	1640 pontos

2 - CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) E NÃO CLASSIFICADOS(AS)

2.1 - ANALISTAS DE INOVAÇÃO - ACC-5a

Candidato(a)	1ª Etapa	2ª Etapa	Total
Rhanna Deyanne Rodrigues Barros	997	977	1974 pontos
Daiane Da Silva Moraes	973	1.000	1973 pontos
Ana Paula Soares Silva	960	988	1948 pontos
Emanuelle Dos Santos Pinheiro	953	962	1915 pontos
Bruna Lopes Xavier Ribeiro	907	983	1890 pontos
Faustino Dos Santos Garcez Neto	907	973	1880 pontos
Adriel Silva Gomes	960	893	1853 pontos
Miqueias Santos Rodrigues	980	863	1843 pontos
Igor Luciano Cavalcanti Lima	975	863	1838 pontos
José Airton Neiva Alves Da Silva Brasil	950	847	1797 pontos
Rosália Sousa Andrade	977	750	1727 pontos
Luana Costa Lemos	733	830	1563 pontos

3 - CANDIDATOS(AS) NÃO APROVADOS(AS)

3.1 - ESPECIALISTAS TÉCNICOS(AS) - ACC-3A

Candidato(a)	1ª Etapa	2ª Etapa	Total
Pedro Henrique de Santana	755	546	1301 pontos

São Luís, 01 de fevereiro de 2024.

NATÁSSIA WEBER

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS****PORTARIA Nº 044, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera o prazo de entrega dos Relatórios Comprobatórios dos Planos de Logística Reversa apresentados pelas entidades gestoras à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 11.326, de 24 de agosto de 2020, que estabelece a obrigatoriedade da implantação de logística reversa no Estado do Maranhão para recolhimento dos produtos que especifica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 38.140, de 06 de março de 2023, que define as diretrizes para implantação e implementação da logística reversa de embalagens em geral no Estado do Maranhão, especialmente em seus artigos 13 e 19;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data contida no art. 13 do Decreto n.º 38.140, de 06 de março de 2023, referente à entrega dos Relatórios Comprobatórios dos Planos de Logística Reversa pelas entidades gestoras à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, especificamente no ano de 2024, para 30 de junho

Art. 2º Os demais prazos, especialmente para os anos subsequentes, ficam mantidos, conforme decreto.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Eletronicamente